



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

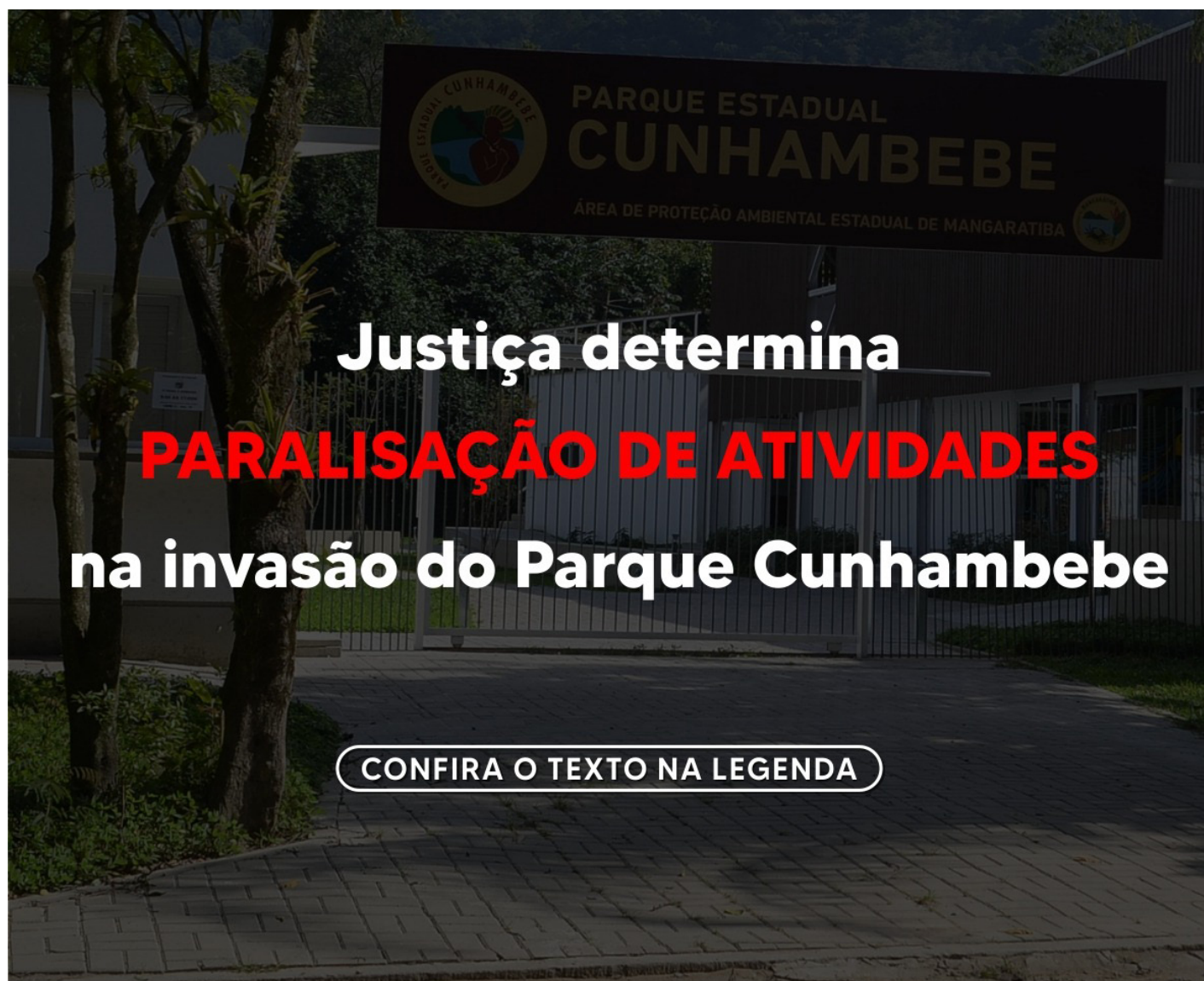
Ano XVIII Edição Nº
1607

Justiça determina paralisação de atividades na invasão do Parque Cunhambebe

Em atendimento ao pedido ajuizado pela Prefeitura de Mangaratiba solicitando a reintegração de posse da área do Parque Estadual Cunhambebe (PEC), que foi invadida por um grupo auto intitulado indígena no último dia 13 de maio, o Fórum da Comarca de Mangaratiba acaba de ordenar aos grupos invasores a paralisação imediata dos desmatamentos e construções que vem sendo feitos no local. A medida tem como foco a preservação ambiental do espaço e dá ao executivo municipal respaldo para praticar as medidas administrativas necessárias na área do PEC.

Na decisão, o poder judiciário também determinou que o Oficial de Justiça de plantão (OJA) realize uma visita técnica a área ocupada para certificar os impactos e dimensão da invasão. Após a análise do OJA, a justiça decidirá sobre a determinação de desocupação e reintegração de terras pleiteada pela prefeitura.

Na sentença, o Juiz Richard Ro-



bert Fairclough, reforçou que não existe legitimidade na ocupação, já que não há demarcação de terras indígenas em Mangaratiba. Ele também considerou que a área do Parque é uma reserva ambiental e

citou o posicionamento da FUNAI, que não reconheceu o movimento como indígena.

Vale lembrar que apesar da área do PEC ser cedida ao INEA, ela pertence ao município. E, que

diante a falta de mobilização do Governo do Estado para resolver a questão da invasão, a Prefeitura vem trabalhando para solucionar a questão dentro das determinações legais.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 0609 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 138 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA REIS, Servente, Matrícula nº. 2008, GFB- Classe I, NRV-III.

Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 , c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao calculo o que dispõe o Art. 112, § 1º-13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03), com validade a partir de 10/02/2022. conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 1.575,60

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de maio de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 0590 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 095 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor AMARILDO FORTUNATO RAMOS, Servente, Matrícula nº. 745, GFB- Classe I, NRV- VI. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.565,16
Triênio(50%).....	R\$ 782,58
Total.....	R\$ 2.347,74

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0589 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 089 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO JOSÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 449, GFB- Classe I, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.721,68
------------------	--------------

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

Triênio(50%)..... R\$ 860,84
Total..... R\$ 2.582,52
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0588 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 098 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor NELSON ABRAMOWICZ, Médico Cardiologista, Matrícula nº. 609, GFS- Classe III, NRV- VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.547,89
Triênio(50%)..... R\$ 2.648,94
FGEE(FG-S)Incorporado..... R\$ 750,00
Total..... R\$ 7.946,83

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGEE(FG-S) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

PORTARIA Nº 0587 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 131 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, Servente, Matrícula nº. 784, GFB- Classe I, NRV- VI. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.565,16
Triênio(50%)..... R\$ 782,58
Total..... R\$ 2.347,74

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0586 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 118 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CRISTIANE DA SILVA ABREU, Merendeira, Matrícula nº. 3540, GFB- Classe II, NRV-I.

Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014, c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao calculo o que dispõe o Art. 112, § 1º-13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03), com validade a partir de 03/02/2022. conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 1.290,16

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0585 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 124 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora FÁTIMA REGINA DE SOUZA, Servente Escolar, Matrícula nº. 3198, GFB-Classe II, NRV-III. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2015, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), e quando ao calculo dos proventos, Art. 112,§1º-13 da LC 33/2014 c/c Art. 40, §1º III alínea b da CF/88(EC 41/2003), e quando ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, §8º da CF/88(EC 41/2003) e Art. 56 §6º da Lei nº 05/91.Conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 1.212,00

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de maio de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 0527 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 087 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUZIANE BAPTISTA DE ANDRADE DA SILVA, Professor I, Matrícula nº. 2682, Nível “E” Referencia “3”

.

Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 , c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao calculo o que dispõe o Art. 112, § 1º- 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03), com validade a partir de 04/11/2021. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.234,69

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0528 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 086 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUZIANE BAPTISTA DE ANDRADE DA SILVA, Professor I, Matrícula nº. 10061, Nível “E” Referencia “1”

.

Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e sem paridade, com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º e Art. 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 , c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) observando quanto ao calculo o que dispõe o Art. 112, § 1º- 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88(redação dada pela EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03), com validade a partir de 04/11/2021. conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 2.721,99

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de maio de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 0779 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Municipais nº 23/1997 e nº 991/2016 e o decreto nº 3717/2016 e suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 2930 de 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Alterar a composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, com efetiva validade a partir de 09 de junho de 2022, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

TITULAR: Patrícia Marcela Abreu Leandro

SUPLENTE: Daiane de Carvalho Rocha

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: Jaqueline Pimenta Correa

SUPLENTE: Mirian Duarte

TITULAR: Paulo César Telles de Menezes

SUPLENTE: Jorge Tavares

REPRESENTANTES DE DISCENTES, DOCENTES OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Luciana da Rosa Mateus

SUPLENTE: Fabiana Salino Mariano

TITULAR: Ana Cristina Teixeira de Sousa

SUPLENTE: Abimail da Silva Suzano

REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Mirian Alves Baptista

SUPLENTE: Daiana da Silva Amorim

TITULAR: Lilian Cristina Cardozo Ferreira

SUPLENTE:

PORTARIA Nº 0780 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 29/93 e com o Decreto nº 2175/09 e suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 0348, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Alterar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05 de janeiro de 2022, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lidiane Hilário da Conceição

Suplente: Fernanda de Sousa Lima

Titular: Bruna Pereira Rangel

Suplente: ...

REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Mabiane Rodrigues Oliveira da Silva

Suplente: Adriana Pimenta da Silva Estanislau

Titular: Antônia Luciana dos Santos Vidal

Suplente: Josiléa Alves de Mattos Amâncio

Titular: Rafaela Martinez de Freitas Silva

Suplente: Ana Claudia de Oliveira Pereira

REPRESENTANTES DO JURÍDICO

Titular: Juliana Ferre Suliano

Suplente: Flávio de Araújo Silva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE EFETIVA MUNICIPAL

Titular: Ariane Rossane de Oliveira

Suplente: Solange Saraiva da Cruz de Moraes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Licila Dantas Sales da Fonseca

Suplente: Cristiano Gomes de Oliveira

Titular: Cristiane dos Santos Pereira de Freitas

Suplente: Sandro da Silva Raimundo

REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Carla Meire Rodrigues de Campos

Suplente: Regilene da Silva Santos

Titular: Rachel Martins Barral

Suplente: Andreza Barros Assis de Souza

REPRESENTANTES DE ENTIDADE/COMUNIDADE

Titular: Lais Camara da Rocha

Suplente: Ricardo Suzano do Nascimento

PORTARIA Nº 0781 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA NOVA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA PRÉVIA – CADEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria de Gab. 0338/22,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com data retroativa a 09 de junho de 2022:

I - PRESIDENTE:

1º Wallace Brum Lima Bastos, CPF: 090.639.567-46;

II - MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE TRÂNSITO - JARI:

1º Alexandre de Andrade Nascimento, CPF: 108.685.637-65;

2º José Adelino Batista da Silva, CPF nº 110.136.477-77;

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para julgarem os procedimentos de Defesa Prévia – DP, com data retroativa a 09 de junho de 2022:

I – MEMBROS DEFESA PRÉVIA - CADEP:

1º Roberto Carlos Souza de Oliveira, CPF: 118.739.827-63;

2º Felipe Longo Araújo, 093.198.197-26;

3º Lenildo Bonini Soares, CPF: 000.538.687-06;

4º Evandro Ramalho da Silva, CPF: 087.456.027-60;

5º Wilson Carlos Pereira Filho, CPF: 142.252.077-30;

6º Adriano Gomes da Silva, CPF: 105.815.587-31;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.694, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**ALTERA O ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 4.147, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 4.147 de 02 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7.º- Ficam os agentes públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública, corresponsáveis pelo recolhimento/apreensão de quaisquer mercadorias e equipamentos que, por não possuir autorização para o exercício da atividade em área pública ou que esteja obstruindo e/ou ocupando total ou parcialmente o solo público sem a devida autorização.

§ 1.º- Ao constatar a irregularidade prevista na caput deste artigo, os agentes deverão reter os itens imediatamente, mediante lavratura do Termo de Retenção de Materiais (TRM), que será encaminhado ao Agente de Fiscalização Fazendária e/ou ao Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, no prazo de dois dias úteis, que efetuará a lavratura do auto de apreensão.

§ 2.º- O Secretário de Ordem Pública poderá determinar especificamente quais os agentes deverão efetuar a emissão do Termo de Retenção de Materiais (TRM), bem como do Auto de Constatação Complementar.

...

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Mangaratiba, 08 de junho de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.696, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

***INSTITUI PONTO FACULTATIVO, NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º- Tendo em vista o feriado de Corpus Christi, no dia 16 de junho de 2022, fica instituído ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

ERRATA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 9649/2021

No jornal “**Diário Oficial do Município de Mangaratiba**”, Ano XVIII, n.º 1.555 de 24 de março de 2022, página: 08.

Onde se lê:

OBJETO RESUMIDO: Locação de imóvel situado à Rua Coronel Moreira da Silva nº 40 – Centro - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

OBJETO RESUMIDO: Locação de imóvel situado à Rua Coronel Moreira da Silva nº 40 – Centro - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento da unidade da Estratégia da Saúde da Família – ESF Centro vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 70.800
CRA-SP 3355393-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

ERRATA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 9652/2021

No jornal “**Diário Oficial do Município de Mangaratiba**”, Ano XVIII, n.º 1.553 de 22 de março de 2022, página: 12.

Onde se lê:

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr Rubião Júnior, nº 20, loja B – Centro - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento da Estratégia da Saúde da Família ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr Rubião Júnior, nº 20, loja B – Centro - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento do Ambulatório de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 70.800
CRA-RJ 8355393-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal